



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 032/2025

DISPÕE SOBRE A TRANSPARÊNCIA, NA DIVULGAÇÃO DETALHADA DAS EMENDAS PARLAMENTARES RECEBIDAS PELO MUNICÍPIO DE ARACRUZ E SUA APLICAÇÃO, NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal deverá assegurar a divulgação no Portal da Transparência de todas as emendas parlamentares recebidas pelo município, incluindo as seguintes informações:

- I – Nome do parlamentar responsável pela destinação da emenda;
- II – Tipo da emenda (individual, de bancada, de comissão ou de relator);
- III – Valor total da emenda e eventuais parcelas;
- IV – Finalidade e área de destinação (saúde, educação, infraestrutura, etc.);
- V – Unidade administrativa municipal responsável pela execução dos recursos;
- VI – Status da execução (aguardando repasse, em execução ou concluída);
- VII – Data limite para utilização do recurso, a fim de evitar devolução por inexecução;
- VIII – Relatórios periódicos de prestação de contas sobre a aplicação dos valores.

Art. 2º As informações deverão ser disponibilizadas de forma acessível à população, preferencialmente com atualização periódica no Portal da Transparência.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei para garantir sua aplicação, observando os princípios da publicidade e da eficiência na administração pública.





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz, 23 de setembro de 2025.

JEAN CARLO GRATZ PEDRINI

Presidente da Câmara Municipal de Aracruz

Rua Professor Lobo, 550 - Centro - Aracruz - ES - CEP 29.190-062 - Tel.: (27) 3256-9491 - Site: www.aracruz.es.leg.br
Diretoria de Processo Legislativo - (27) 3256-9461 - CNPJ: 39.616.891/0001-40 - E-mail: legislativo@aracruz.es.leg.br



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 33003700360030003003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Lei Federal nº 11.419, de 11 de junho de 2006. Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330037003600300034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JEAN CARLO GRATZ PEDRINI** em 30/09/2025 16:50

Checksum: **75495210BC2814F9E182D2F5D40E514EF027989A0A49F7628215748626C843DF**



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 330037003600300034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Lei de Autenticação Digital, de 14 de junho de 2001. Públicas Brasileira - ICP-Brasil.